



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, os créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.04				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2045.2029				MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTA	
	414	1	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	570.000,00
02.04.05				ENSINO MÉDIO	
12.362.2045.2025				MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA	
	442	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	520.000,00
02.04.10				FUNDEB 70%	
12.365.2045.2026				COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ -ES	
	531	2	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	420.000,00
Total das Suplementações					1.510.000,00



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Art. 2º – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos provenientes de Anulação no valor de **R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais)**, das seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02				ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
12.365.2045.2023				COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ- ES	
	347	1	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	570.000,00
02.04.04				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2045.2025				MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA	
	411	2	3.1.90.04	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	520.000,00
02.04.10				FUNDEB 70%	
12.361.2045.2030				MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDEB - FUNDAMENTAL	
	522	2	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	420.000,00
Total das Anulações					1.510.000,00

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 08 de julho de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 08 de julho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

*Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais)** no Orçamento para o exercício de 2025.*

A presente proposição legislativa tem por objetivo solicitar a autorização desta Egrégia Casa de Leis para a abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais)**.

O presente projeto de lei visa utilizar créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei nº 4.320/1964, tem por escopo a alteração orçamentária de recursos entre as categorias econômicas de despesas dentro do mesmo órgão e mesma fonte de recurso, em decorrência do atual cenário de aumento exponencial por novas contratações vinculadas à Folha do TESOURO e FUNDEB, a fim de solucionar o atual DÉFICIT orçamentário e financeiro com FOLHA DE PAGAMENTO dos contratados, se faz necessária a Transferência Orçamentária entre as dotações orçamentárias.

Tal transferência de recursos entre dotações orçamentárias de um mesmo órgão e mesma fonte de recursos, em regime de URGÊNCIA, busca alterar de forma adequada o recurso disponível na ficha 442 de Natureza: OUTROS SERV. TERCEIROS da unidade CONVÊNIO SIAFEM - ENS. MÉDIO, haja vista que o saldo atual é insuficiente para suprir demanda total do Convênio SIAFEM até o final do ano vigente, e tal solicitação de transferência orçamentária garantirá a execução deste serviço para até o final do ano letivo. E com relação à FOLHA DE PAGAMENTO busca-se alocar nas Fichas 414 e 531 de Natureza: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO das unidades TES-FUNDAMENTAL e EST-PRÉ-ESCOLA, respectivamente, haja vista que o saldo atual é insuficiente para custear despesas com FOLHA até o final do ano vigente.



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Diante do exposto, justifica-se plenamente a utilização dos créditos adicionais suplementares, tendo em vista que as FICHAS relacionadas possuem saldo suficiente para suprir a demanda ora exposta, cuja continuidade dos serviços respectivos nos conduz a requerer seja a presente propositura submetida ao regime de urgência, nos moldes de artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal